

<p>GRUPO  SINCE 1998 WITH YOU</p> <p>CONERGE</p> <p>NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	<p>FERRERO</p>	<p>FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG</p>	
<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23</p>	<p>Relatório 5850</p>	<p>Página 1</p>	
	<p>Obra 10002</p>	<p>Revisão 0</p>	

RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO

NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23



FERRERO DO BRASIL

POÇOS DE CALDAS - MG

Estes relatórios de Auditoria NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23 seguem os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços e resultados aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Eletricista – Profissional Habilitado NR-10 e por um Engenheiro Profissional Habilitado NR-12, NR-17 e NR-23.

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570
Site: www.conerge-engenharia.com.br

24
anos
Deus é fiel

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 3
		Obra 10002	Revisão 0

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO TÉCNICA	4
2.0 INTRODUÇÃO	4
3.0 OBJETIVO	5
4.0 ESCOPO DO SERVIÇO.....	5
5.0 REQUISITOS LEGAIS NR-10	6
6.0 REQUISITOS LEGAIS NR-12	7
7.0 REQUISITOS LEGAIS NR-17	8
8.0 REQUISITOS LEGAIS NR-23	9
9.0 GRÁFICO DE INFRAÇÕES	10
10.0 CONCLUSÃO	11
11.0 DADOS CONTRATUAIS	12
12.0 - ANEXOS.....	12
12.1 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-10.....	13
12.2 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-12.....	14
12.3 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-17.....	15
12.4 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-23.....	16
12.5 - A.R.T.....	17

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 4
		Obra 10002	Revisão 0

1.0 APRESENTAÇÃO TÉCNICA

O Grupo CoNeRge Consultoria e Treinamentos, possui mais de 22 anos no mercado e com Experiência comprovada no atendimento as exigências das Normas Regulamentadoras, através de Auditorias, Diagnósticos, Inspeções, Laudos, Manutenções, Adequações, Calibração de Instrumentos e Perícias Técnicas.

A Conerge está registrada no CREA e atendendo a determinação do CONFEA/CREA possui corpo técnico e de engenharia profissionais habilitados como responsáveis dos serviços propostos:

Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança, Engenheiro Civil e Arquiteta.

2.0 INTRODUÇÃO

O serviço de Auditoria NR-10 atende a PORTARIA 915, de 30 de julho de 2019 e a Norma Regulamentadora 10, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 915, DE 30 DE JULHO DE 2019. (D.O.U. de 31/07/19)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-12 atende a PORTARIA 916, de 30 de Julho de 2019 e a Norma Regulamentadora 12, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 916, DE 30 DE JULHO DE 2019. (D.O.U. de 31/07/19)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-17 atende a PORTARIA 876, de 30 de Outubro de 2018 e a Norma Regulamentadora 17, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 876, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018. (D.O.U. de 26/10/18)

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 5
		Obra 10002	Revisão 0

Altera a Norma Regulamentadora n.º 17 – Ergonomia, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-23 atende a PORTARIA 221, de 06 de Maio de 2011 e a Norma Regulamentadora 23, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 221, DE 06 DE MAIO DE 2011. (D.O.U. de 10/05/11)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 23 – Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

3.0 OBJETIVO

LAUDOS NR10; NR12; NR17 e NR23 - MÁQUINA REFINADORA BUHLER, na empresa **FERRERO DO BRASIL** localizada em **POÇOS DE CALDAS - MG**, a fim de detectar através das inspeções a ser realizada, a existência de irregularidades que possam comprometer a segurança dos componentes e pessoas, durante o seu funcionamento normal.

4.0 ESCOPO DO SERVIÇO

LAUDOS NR10; NR12; NR17 e NR23 - MÁQUINA REFINADORA BUHLER

- **LAUDO NR-10 – Instalações elétricas** – tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.
- **LAUDO NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos** – garantir que máquinas e equipamentos sejam seguros para o uso do trabalhador.
- **LAUDO NR-17 – Ergonomia** – tem como objetivo estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- **LAUDO NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios** - dispõe informações e orientações acerca da proteção e combate a incêndios.

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 6
		Obra 10002	Revisão 0

5.0 REQUISITOS LEGAIS NR-10

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Objetivo e campo de aplicação	10.1 à 10.1.2
2	Medidas de Controle	10.2 à 10.2.7
3	Medidas de Proteção Coletiva	10.2.8 à 10.2.8.3
4	Medidas de Proteção Individual	10.2.9 à 10.2.10.3
5	Segurança em Projetos	10.3 à 10.3.10
6	Segurança na Construção, Montagem, Operação e Manutenção	10.4 à 10.4.6
7	Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas	10.5 à 10.5.4
8	Segurança em Instalações Elétricas Energizadas	10.6 à 10.6.5
9	Trabalhos Envolvendo Alta Tensão (AT)	10.7 à 10.7.9
10	Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores	10.8 à 10.8.9
11	Proteção Contra Incêndio e Explosão	10.9 à 10.10.5
12	Sinalização de Segurança	10.10 à 10.10.1
13	Procedimentos de Trabalho	10.11 à 10.11.8
14	Situação de Emergência	10.12 à 10.12.4
15	Responsabilidades	10.13 à 10.13.4
16	Disposições Finais	10.14 à 10.14.6

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 	FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
	RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 5850 Obra 10002

6.0 REQUISITOS LEGAIS NR-12

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
01	Princípios gerais	12.1 à 12.1.12
02	Arranjo físico e instalações	12.2 à 12.2.9
03	Instalações e dispositivos elétricos	12.3 à 12.3.10
04	Dispositivos de partida, acionamento e parada	12.4 à 12.4.14.1
05	Sistemas de segurança	12.5 à 12.5.17
06	Dispositivos de parada de emergência	12.6 à 12.6.8.1
07	Componentes pressurizados	12.7 à 12.7.8.1
08	Transportadores de materiais	12.8 à 12.8.9.3
09	Aspectos ergonômicos	12.9 à 12.9.2
10	Riscos adicionais	12.10 à 12.10.4
11	Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza	12.11 à 12.11.5
12	Sinalização	12.12 à 12.12.8.1
13	Manuais	12.13 à 12.13.5.3.1
14	Procedimentos de trabalho e segurança.	12.14 à 12.14.3.1
15	Projeto, fabricação, importação, venda, locação, leilão, cessão a qualquer título e exposição	12.15 à 12.15.2
16	Capacitação	12.16 à 12.16.11.2
17	Outros requisitos específicos de segurança	12.17 à 12.17.5.2
18	Disposições finais	12.18 à 12.18.4

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 8
		Obra 10002	Revisão 0

7.0 REQUISITOS LEGAIS NR-17

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.	17.1 à 17.1.2
2	Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.	17.2 à 17.2.7
3	Mobiliário dos postos de trabalho	17.3 à 17.3.5
4	Equipamentos dos postos de trabalho.	17.4 à 17.4.3.1
5	Condições ambientais de trabalho.	17.5 à 17.5.3.3
6	Organização do trabalho.	17.6 à 17.6.4

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 9
		Obra 10002	Revisão 0

8.0 REQUISITOS LEGAIS NR-23

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	23.1
2	O empregador deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; c) dispositivos de alarme existentes.	23.1.1
3	Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.	23.2
4	As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída.	23.3
5	Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.	23.4
6	As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.	23.5

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO
NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23**

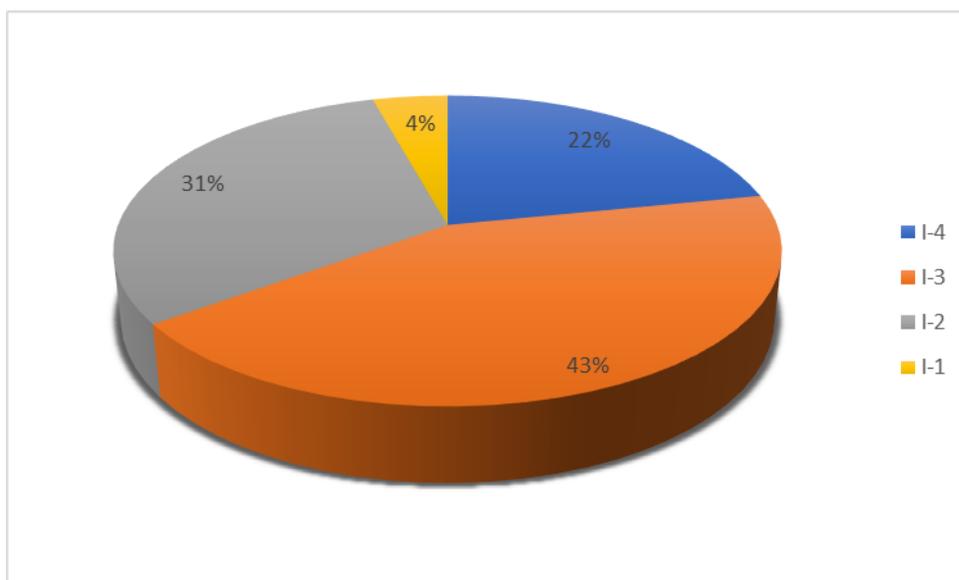
Relatório 5850

Página 10

Obra 10002

Revisão 0

9.0 GRÁFICO DE INFRAÇÕES



Infração (NR-28)	Total	Porcentagem
I-1	8	4%
I-2	58	31%
I-3	81	43%
I-4	41	22%

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 5850	Página 11
		Obra 10002	Revisão 0

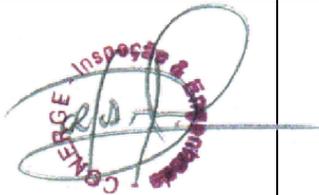
10.0 CONCLUSÃO

Esta auditoria tem validade de 12 meses, sendo necessário o atendimento das recomendações solicitadas, obedecendo ao grau de prioridade estabelecido.

11.0 DADOS CONTRATUAIS

Contratante : Ferrero do Brasil Poços de Caldas - MG
Responsável/Representante : Eng.º André Rodrigues
Número da Obra : 10002
Número do Relatório : 5850
Tipo de Serviço : Inspeção NR-10/ NR-12/ NR-17/ NR-23
Início da Auditoria : 26/05/2023
Término da Auditoria : 26/05/2023
Data do Relatório : 02/06/2023
Equipe Técnica Envolvido:..... : Eng.º Ilário Alves
Eng.º Alessandro S. Cajaiba
Eng.º Carlos Henrique Moraes

CONTROLE DE EMISSÃO

Profissional Legalmente Habilitado	CARLOS HENRIQUE DE MORAES CREA SP 0640977984	 Assinatura	02/06/2023 Data
---	---	---	--------------------------------------

"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570
Site: www.conerge-engenharia.com.br

24
anos
Deus é fiel

RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23

Relatório	5850	Página	12
Obra	10002	Revisão	0

12.0 - ANEXOS

		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 5850	Página 13	
	Obra 10002	Revisão 0	

12.1 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-10

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570
Site: www.conerge-engenharia.com.br

24
anos
Deus é fiel

Nº	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
1	10.2.8.3	-	LATERAL PAINEL DE COMANDO	O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.	Foi evidenciado que a porta do painel não encontra-se aterrada.	Necessário realizar a instalação de um condutor de aterramento e proteção na porta do painel.		I-4
1	10.2.8.2.1	-	REFINADORA 4	Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.	Foi evidenciado que o barramento do painel não encontra-se protegida.	Necessário realizar a instalação de proteção de acrílico ou material similar não condutivo de forma a evitar contato inadvertido a partes energizadas.		I-4
2	10.10.1	c)	REFINADORA 4	Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: a) identificação de circuitos elétricos; b) travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos; c) restrições e impedimentos de acesso; d) delimitações de áreas. e) sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas; f) sinalização de impedimento de energização; g) identificação de equipamento ou circuito impedido.	Foi evidenciado que a porta do painel elétrico não possui sinalização completa destinada à advertência e a identificação sobre perigos e riscos que possam estar envolvidos os colaboradores.	Necessário instalar sinalização adequada de segurança, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a ficar claro o risco de choque elétrico, acesso somente de pessoas autorizadas e indicar o maior nível de tensão no quadro.		I-3
3	10.4.4.1	-	REFINADORA 4	Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.	Foi evidenciado que o painel elétrico possui diagramas em seu interior.	Necessário realizar a retirada de diagramas em seu interior mantendo o painel elétrico livre de objetos não pertencentes ao mesmo.		I-2

Nº	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
4	10.4.1	-	REFINADORA 4	As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.	Foi evidenciado que o inversor encontra-se sem tampa.	Necessário instalar a tampa do painel do inversor, a fim de garantir proteção de curto-circuito ao sistema e choque aos trabalhadores.		I-4
5	10.10.1	b)	PAINEL DE COMANDO	Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: a) identificação de circuitos elétricos; b) travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos; c) restrições e impedimentos de acesso; d) delimitações de áreas. e) sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas; f) sinalização de impedimento de energização; g) identificação de equipamento ou circuito impedido.	Foi evidenciado que o painel não possui sinalização de comando.	Necessário adequar o painel de comando, de modo que o mesmo contenha a respectiva informação de operação.		I-3
6	10.10.1	c)	PAINEL DE COMANDO	Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: a) identificação de circuitos elétricos; b) travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos; c) restrições e impedimentos de acesso; d) delimitações de áreas. e) sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas; f) sinalização de impedimento de energização; g) identificação de equipamento ou circuito impedido.	Foi evidenciado que a porta do painel elétrico não possui sinalização completas destinadas à advertência e a identificação sobre perigos e riscos que possam estar envolvidos os colaboradores.	Necessário instalar sinalização adequada de segurança, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a ficar claro o risco de choque elétrico, acesso somente de pessoas autorizadas e indicar o maior nível de tensão no quadro.		I-3

Nº	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
7	10.2.4	b	SUBESTAÇÃO NUTELLA	Os estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, contendo, além do disposto no subitem 10.2.3, no mínimo: a) conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas a esta NR e descrição das medidas de controle existentes; b) documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos; c) especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta NR; d) documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados; e) resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva; f) certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas; g) relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações, contemplando as alíneas de "a" a "F".	Foi evidenciado falta de documentação de laudo do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	Necessário providenciar documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos.	-	I-2
8	10.2.9.2	-	SUBESTAÇÃO NUTELLA	As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.	Foi evidenciado falta de comprovação de vestimenta classe 2 para os eletricitista.	Necessário providenciar vestimenta classe 2 para os eletricitistas, oferecendo uma situação segura livre de qualquer risco.	-	I-4
9	10.8.8.2	a, b, c	SUBESTAÇÃO NUTELLA	Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bial e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir: a) troca de função ou mudança de empresa; b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.	Foi evidenciado que os eletricitistas possuem certificados de curso NR-10 vencido.	Necessário providenciar curso de reciclagem bial para os eletricitistas.	-	I-3

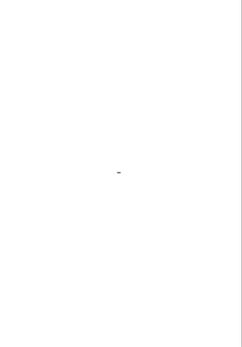
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23

Relatório	5850	Página	14
Obra	10002	Revisão	0

12.2 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-12

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
1	110M1101	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que não possui sinalização de segurança sobre os "riscos que estão expostos" na entrada de área.	Necessário instalar placa de sinalização de segurança na entrada da área, para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos.		I-3	
2	110M1101	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3	
3	110M1101	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
4	110M1101	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
5	110M1101	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que o equipamento não possui identificação de ligado / desligado.	Necessário providenciar identificação de ligado / desligado do equipamento.		-	
6	110M1101	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
7	110M1101	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
8	110M1101	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
9	110M1101	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	
10	110M1101	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2	
11	110M1101	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2	
12	110M1101	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4	
13	110M1101	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4	
14	110M1101	Elétrica	12.3.4	b	Os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor.	Foi evidenciado que o equipamento possui condutores expostos com risco de rompimento mecânico ou por contato abrasivo.	Necessário adequar os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos, sendo primordial: b) instalar proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico.		I-4	

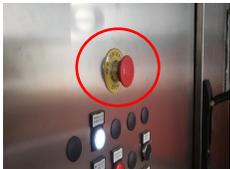
GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
15	110M1101	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4	
16	110M1101	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado que a proteção do equipamento encontra-se irregular.	Necessário adequar proteção de segurança do eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	
17	110M1101	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.		I-1	
18	110M1102	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3	
19	110M1102	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
20	110M1102	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
21	110M1102	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que o equipamento não possui identificação de ligado / desligado.	Necessário providenciar identificação de ligado / desligado do equipamento.		-	
22	110M1102	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
23	110M1102	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização clara do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de choque elétrico no motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
24	110M1102	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	
25	110M1102	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2	
26	110M1102	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2	
27	110M1102	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4	

 AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP								LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28
28	110M1102	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4
29	110M1102	Elétrica	12.3.4	b	Os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor.	Foi evidenciado que o equipamento possui condutores expostos com risco de rompimento mecânico e por contato abrasivo.	Necessário adequar os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos, sendo primordial: b) instalar proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico.		I-4
30	110M1102	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4
31	110M1102	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado que a proteção do equipamento encontra-se irregular.	Necessário adequar proteção de segurança do eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4
32	110M1102	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujeira, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujeira, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.	-	I-1
33	110M1102	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
34	110M1102	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
35	110M1102	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
36	110M1102	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
37	110M1102	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	
38	120M1103	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que não possui sinalização de segurança sobre os "riscos que estão expostos" na entrada de área.	Necessário instalar placa de sinalização de segurança na entrada da área, para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos.	-	I-3	
39	120M1103	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3	
40	120M1103	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
41	120M1103	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
42	120M1103	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que o equipamento não possui identificação de ligado / desligado.	Necessário providenciar identificação de ligado / desligado do equipamento.		-	
43	120M1103	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
44	120M1103	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	
45	120M1103	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
46	120M1103	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização clara do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de choque elétrico no motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
47	120M1103	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
48	120M1103	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2	
49	120M1103	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2	
50	120M1103	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4	
51	120M1103	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4	
52	120M1103	Elétrica	12.3.4	b	Os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor.	Foi evidenciado que o equipamento possui condutores expostos com risco de rompimento mecânico ou por contato abrasivo.	Necessário adequar os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos, sendo primordial: b) instalar proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico.		I-4	
53	120M1103	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4	
54	120M1103	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
55	120M1103	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.	-	I-1	
56	120M1103	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	
57	120M1103	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
58	120M1103	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
59	120M1103	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
60	120M1103	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
61	130M1104	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
62	130M1104	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
63	130M1104	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	
64	130M1104	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
65	130M1104	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	
66	130M1104	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
67	130M1104	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que o equipamento não possui identificação de ligado / desligado.	Necessário providenciar identificação de ligado / desligado do equipamento.		-	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP						LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28
68	130M1104	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2
69	130M1104	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2
70	130M1104	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2
71	130M1104	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2
72	130M1104	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2
73	130M1104	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2
74	130M1104	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
75	130M1104	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4	
76	130M1104	Elétrica	12.3.5	b	Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir sinalização quanto ao perigo de choque elétrico e restrição de acesso por pessoas não autorizadas.	Foi evidenciado que o painel elétrico encontra-se sem sinalização quanto ao perigo de choque elétrico.	Necessário adequar os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos, para que estes possuam: b) sinalização quanto ao perigo de choque elétrico e restrição de acesso por pessoas não autorizadas.		I-3	
77	130M1104	Elétrica	12.3.5	c	Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: c) ser mantidos em bom estado de conservação, limpos e livres de objetos e ferramentas.	Foi evidenciado que o painel elétrico encontra-se com objetos em seu interior.	Necessário adequar os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos, para que estes: c) sejam mantidos em bom estado de conservação, limpos e livres de objetos e ferramentas.		I-4	
78	130M1104	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4	
79	130M1104	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e particuladas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificultar-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e particuladas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificultar-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.	-	I-1	
80	130M1104	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
81	130M1104	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
82	130M1104	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
83	130M1104	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
84	130M1104	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	
85	Refinadora 4	Proteção Mecânica	12.2.1	-	Nos locais de instalação de máquinas e equipamentos, as áreas de circulação devem ser devidamente demarcadas em conformidade com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que a frente do local de instalação da máquina não possui demarcação da área de circulação	Necessário que as áreas de circulação onde estão localizados os equipamentos, sejam devidamente demarcadas conforme as normas técnicas oficiais.		I-2	
86	Refinadora 4	Layout	12.2.3	-	As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno de máquinas devem ser projetados, dimensionados e mantidos de forma que os trabalhadores e os transportadores de materiais, mecanizados e manuais, movimentem-se com segurança.	Foi evidenciado ausência de sinalização por toda a extensão do meio de acesso, para que o trabalhador não possa sofrer acidentes.	Necessário pintar sinalização nas cores preto e amarelo (padrão zebra) em toda a extensão do meio de acesso, afim de evitar acidentes.		I-3	
87		Proteção Mecânica	12.5.4	a	12.5.4 Para fins de aplicação desta NR, considera-se proteção o elemento especificamente utilizado para prover segurança por meio de barreira física, podendo ser: a) proteção fixa, que deve ser mantida em sua posição de maneira permanente ou por meio de elementos de fixação que só permitam sua remoção ou abertura com o uso de ferramentas;	Durante a presente inspeção foi evidenciado que a tampa de proteção não possui fixação com parafusos.	Necessário realizar a fixação com parafusos na proteção fixa, de modo que sua abertura ou remoção seja permitida apenas através de uso de ferramentas.		I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
88	SN 3012532338	Guarda Corpo	ANEXO III - 7	a	Os meios de acesso das máquinas e equipamentos devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características: a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;	Foi evidenciado que a o guarda corpo encontra-se sem a correta fixação.	Necessário realizar a correta fixação do guarda corpo, a fim de resguardar a integridade física dos trabalhadores.		I-2	
89	SN 3012532338	Guarda Corpo	ANEXO III - 7	a	Os meios de acesso das máquinas e equipamentos devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características: a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;	Foi evidenciado que a o guarda corpo encontra-se sem a correta fixação.	Necessário realizar a correta fixação do guarda corpo, a fim de resguardar a integridade física dos trabalhadores.		I-2	
90	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	
91	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
92	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
93	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
94	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
95	Refinadora 4	Layout	12.2.3	-	As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno de máquinas devem ser projetados, dimensionados e mantidos de forma que os trabalhadores e os transportadores de materiais, mecanizados e manuais, movimentem-se com segurança.	Foi evidenciado ausência de sinalização por toda a extensão do meio de acesso, para que o trabalhador não possa sofrer acidentes.	Necessário pintar sinalização nas cores preto e amarelo (padrão zebraado) em toda a extensão do meio de acesso, afim de evitar acidentes.		I-3	
96	Refinadora 4	Guarda Corpo	ANEXO III - 7	-	7. Os meios de acesso das máquinas e equipamentos devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características: a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; b) ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão; c) possuir travessão superior instalado de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao piso ao longo de toda a extensão, em ambos os lados; d) o travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos; e e) possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior.	Durante a presente inspeção foi evidenciado a necessidade de instalação de um guarda corpo articulado.	Necessário realizar a instalação de uma guarda corpo articulado, de modo que possibilite o acesso para manutenção.		I-2	
97	Refinadora 4	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que possui sinalização porém não encontra-se destacado no equipamento.	Necessário adequar a instalação de segurança, de modo que a mesma atenda os requisitos estabelecidos conforme a norma: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
98	Refinadora 4	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4	
99	CORREIA	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado que a proteção do equipamento encontra-se irregular.	Necessário adequar proteção de segurança dos rolos, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	
100		Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP						LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28
101		Sinalização	12.12.7	a, b, c, d, e	As máquinas e equipamentos fabricados a partir de 24 de dezembro de 2011 devem possuir em local visível as seguintes informações indelévels: a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; b) informação sobre tipo, modelo e capacidade; c) número de série ou identificação, e ano de fabricação; d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e e) peso da máquina ou equipamento.	Foi evidenciado que o equipamento não possui placa de informação.	Necessário instalar em local visível as seguintes informações indelévels: a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; b) informação sobre tipo, modelo e capacidade; c) número de série ou identificação, e ano de fabricação; d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e e) peso da máquina ou equipamento.		I-2
102	MOTOR DE ACIONAMENTO DOS ROLOS	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2
103	MOTOR DE ACIONAMENTO DOS ROLOS	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2
104	-	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3
105	-	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-
106	-	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2
107	-	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4

GRUPO CONERGE NORMAS REGULADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
108	-	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.	-	I-1	
109	-	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	
110	-	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
111	-	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
112	-	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
113	-	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
114	-	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3	
115	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
116	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	
117	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de choque elétrico no eixo, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
118	REFINADORA 4	Mangueira	12.7.2	-	As mangueiras, tubulações e demais componentes pressurizados devem ser localizados ou protegidos de tal forma que uma situação de ruptura destes componentes e vazamentos de fluidos não possa ocasionar acidentes de trabalho.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que as mangueiras não encontram-se fixadas.	Necessário realizar a fixação das mangueiras, a fim de resguardar eventuais impactos mecânicos.		I-4	
119	REFINADORA 4	Proteção Mecânica	12.7.3	-	As mangueiras utilizadas nos sistemas pressurizados devem possuir indicação da pressão máxima de trabalho admissível especificada pelo fabricante.	Foi evidenciado que as mangueiras não possuem indicação de pressão máxima de trabalho admissível.	Necessário substituir as mangueiras utilizadas nos sistemas pressurizados, pois devem possuir indicação da pressão máxima de trabalho admissível especificada pelo fabricante.		I-4	
120	REFINADORA 4	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
121	REFINADORA 4	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.		I-1	
122	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		I-3	
123	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
124	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	
125	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	
126	REFINADORA 4	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
127	REFINADORA 5	Proteção Mecânica	12.5.4	b	Para fins de aplicação desta NR, considera-se proteção o elemento especificamente utilizado para prover segurança por meio de barreira física, podendo ser: b) proteção móvel, que pode ser aberta sem o uso de ferramentas, geralmente ligada por elementos mecânicos à estrutura da máquina ou a um elemento fixo próximo, e deve se associar a dispositivos de intertravamento.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que a porta não possui intertravamento.	Necessário realizar a instalação de intertravamento na proteção móvel, a fim de resguardar a integridade física dos trabalhadores.		I-3	
128	SN 3012532338	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, a fim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.		I-3	
129	SN 3012532338	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a tubulação encontra-se sem identificação do fluido que passa por ela.	Necessário pintar a tubulação do equipamento identificando o fluido que passa por ela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
130	SN 3012532338	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
131	SN 3012532338	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2	
132	SN 3012532338	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2	
133	SN 3012532338	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4	

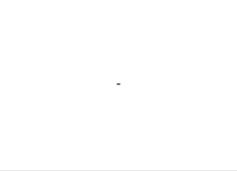
GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
134	SN 3012532338	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4	
135	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	
136	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
137	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
138	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
139	SN 3012532338	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	
140	ESTEIRA	Proteção Mecânica	12.5.4	b	Para fins de aplicação desta NR, considera-se proteção o elemento especificamente utilizado para prover segurança por meio de barreira física, podendo ser: b) proteção móvel, que pode ser aberta sem o uso de ferramentas, geralmente ligada por elementos mecânicos à estrutura da máquina ou a um elemento fixo próximo, e deve se associar a dispositivos de intertravamento.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que as bandejas se forem removidas, dando acesso a esteira.	Necessário realizar a instalação de intertravamento na proteção móvel, a fim de resguardar a integridade física dos trabalhadores.		I-3	

 AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP								LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28
141	REFINADORA 4	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado que a proteção do equipamento encontra-se irregular.	Necessário adequar proteção de segurança do eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4
142	ESTEIRA	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado que a proteção do equipamento encontra-se irregular.	Necessário adequar proteção de segurança de toda extensão da esteira, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-3
143	ESTEIRA	Proteção Mecânica	12.5.4	a	Para fins de aplicação desta NR, considera-se proteção o elemento especificamente utilizado para prover segurança por meio de barreira física, podendo ser: a) proteção fixa, que deve ser mantida em sua posição de maneira permanente ou por meio de elementos de fixação que só permitam sua remoção ou abertura com o uso de ferramentas;	Durante a presente inspeção foi evidenciado que as bandejas se forem removidas, dando acesso a esteira.	Necessário realizar a correta fixação da proteção fixa, de modo que só permita sua remoção com o uso de ferramentas.		I-3
144	Transportador de entrada	Sinalização	12.12.6	a, b	Devem ser adotados, sempre que necessário, sinais ativos de aviso ou de alerta, tais como sinais luminosos e sonoros intermitentes, que indiquem a iminência ou a ocorrência de um evento perigoso, como a partida, a parada ou a velocidade excessiva de uma máquina ou equipamento, de modo que: a) não sejam ambíguos; e b) possam ser inequivocamente reconhecidos pelos trabalhadores	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinal de alerta luminoso e sonoro intermitente.	Necessário instalar sinais ativos de aviso ou de alerta, tais como sinais luminosos e sonoros intermitentes, que indiquem a iminência ou a ocorrência de um evento perigoso, como a partida, a parada ou a velocidade excessiva de uma máquina ou equipamento, de modo que: a) não sejam ambíguos; e b) possam ser inequivocamente reconhecidos pelos trabalhadores.		I-2
145	Transportador de entrada	Sinalização	12.12.7	a, b, c, d, e	As máquinas e equipamentos fabricados a partir de 24 de dezembro de 2011 devem possuir em local visível as seguintes informações indeléveis: a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; b) informação sobre tipo, modelo e capacidade; c) número de série ou identificação, e ano de fabricação; d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e e) peso da máquina ou equipamento.	Foi evidenciado que o equipamento não possui placa de informação.	Necessário instalar em local visível as seguintes informações indeléveis: a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; b) informação sobre tipo, modelo e capacidade; c) número de série ou identificação, e ano de fabricação; d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e e) peso da máquina ou equipamento.		I-2
146	Transportador de entrada	Documentação	12.13.1	-	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Foi evidenciado que o manual de instruções não possui as informações relativas à segurança durante toda as fases de utilização.	Necessário elaborar manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	-	I-2
147	Transportador de entrada	Documentação	12.13.2	a, b, c, d	Os manuais devem: a) ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) ser objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) ter sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permanecer disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	Foi evidenciado que os manuais não estão de acordo com as alíneas deste item.	Necessário elaborar os manuais para que: a) sejam escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas. b) sejam objetivos, claros, sem ambiguidades e em linguagem de fácil compreensão. c) tenham sinais ou avisos referentes à segurança realçados. d) permaneçam disponíveis a todos os usuários nos locais de trabalho.	-	I-2

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
148	Transportador de entrada	Documentação	12.13.5	-	Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Necessário reconstituir o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado.	-	I-4	
149	Transportador de entrada	Documentação	12.13.5.1	-	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	Foi verificado que o manual não foi reconstituído pelo empregador ou pessoa a ele designada.	Em caso de manuais reconstituídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "e", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do subitem 12.13.4, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.	-	I-4	
150	Transportador de entrada	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e partículas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.	-	I-1	
151	Transportador de entrada	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	-	I-3	
152	Transportador de entrada	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	-	I-3	
153	Transportador de entrada	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
154	Transportador de entrada	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
155	Transportador de entrada	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	
156	Combate de Incêndio	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	
157	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		I-3	
158	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.2	a, b, c	A sinalização de segurança deve: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança destacada na máquina.	Necessário instalação de sinalização de segurança atendendo os seguintes requisitos: a) ficar destacada na máquina ou equipamento; b) ficar em localização claramente visível; e c) ser de fácil compreensão.		I-2	
159	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.4	a, b	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança escrita na língua portuguesa (Brasil).	Necessário instalar inscrições no equipamento atendendo os seguintes requisitos: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil); e b) ser legíveis.		I-2	
160	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização do risco existente.	Necessário que as inscrições instaladas indiquem claramente o risco de esmagamento na ventoinha do motor, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".		I-2	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
161	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Foi evidenciado a falta de placa com informações de especificações e limitações técnicas.	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.		I-2	
162	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		I-3	
163	Combate de Incêndio	Aterramento	12.3.2	-	Devem ser aterradas, conforme as normas técnicas oficiais vigentes, as carcaças, invólucros, blindagens ou partes condutoras das máquinas e equipamentos que não façam parte dos circuitos elétricos, mas que possam ficar sob tensão.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que o equipamento não possui aterramento.	Necessário realizar a instalação de proteção de aterramento no equipamento, a fim de evitar risco de choque elétrico.		I-4	
164	Combate de Incêndio	Proteção Mecânica	12.2.1	-	Nos locais de instalação de máquinas e equipamentos, as áreas de circulação devem ser devidamente demarcadas em conformidade com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que a frente do local de instalação da máquina não possui demarcação da área de circulação	Necessário que as áreas de circulação onde estão localizados os equipamentos, sejam devidamente demarcadas conforme as normas técnicas oficiais.		I-2	
165	Combate de Incêndio	Elétrica	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Foi evidenciado que o botão de emergência do equipamento encontra-se sem proteção contra desligamento involuntário.	Necessário adequar os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas para que: c) possuam proteções contra o desligamento involuntário, como bordas nas botoeiras.		I-4	
166	Combate de Incêndio	Elétrica	12.3.4	b	Os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor;	Foi evidenciado que os condutores encontram-se com risco de rompimento de mecânico.	Necessário realizar a proteção dos condutores elétricos, a fim de evitar riscos de curto-circuito e choque elétrico.		I-4	
167	Combate de Incêndio	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no eixo, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
168	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
169	Combate de Incêndio	Proteção Mecânica	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Foi evidenciado ausência de proteção no eixo.	Necessário instalar tela de proteção de segurança, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-4	
170	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Foi evidenciado que a proteção da ventoinha do motor não possui pintura na cor amarela conforme NR-26/NBR 7195	Pintar a proteção da ventoinha do motor na cor amarela, conforme NR-26 / NBR 7195.		-	
171	Combate de Incêndio	Proteção Mecânica	12.5.11	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l	As proteções devem ser projetadas e construídas de modo a atender aos seguintes requisitos de segurança: a) cumprir suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilitar a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) ser constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e particuladas. c) fixação firme e garantia de estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não criar pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possuir extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resistir às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcionar condições de higiene e limpeza. i) impedir o acesso à zona de perigo. j) ter seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão, se necessário. k) ter ação positiva, ou seja, atuação de modo positivo. l) não acarretar riscos adicionais.	Foi evidenciado que as regiões de risco do equipamento não atendem as alíneas deste item.	Necessário instalar a proteção de segurança de modo que: a) cumpra suas funções apropriadamente durante a vida útil da máquina ou possibilite a reposição de partes deterioradas ou danificadas. b) sejam constituídas de materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais e particuladas. c) a fixação fique firme e garanta a estabilidade e resistência mecânica compatíveis com os esforços requeridos. d) não crie pontos de esmagamento ou agarramento com partes da máquina ou com outras proteções. e) não possua extremidades e arestas cortantes ou outras saliências perigosas. f) resista às condições ambientais do local onde estão instaladas. g) dificulte-se a burla. h) proporcione condições de higiene e limpeza. i) impeça o acesso à zona de perigo. j) tenha seus dispositivos de intertravamento protegidos adequadamente contra sujidade, poeiras e corrosão. k) tenha ação positiva, ou seja, atue de modo positivo. l) não acarrete riscos adicionais.		I-1	
172	Combate de Incêndio	Documentação	12.5.2	a	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais.		I-3	
173	Combate de Incêndio	Documentação	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui responsabilidade técnica de profissional habilitado.	Necessário que os sistemas de segurança sejam selecionados e instalados de modo a atender ao seguinte requisito: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.		I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
174	Combate de Incêndio	Documentação	12.5.2	c	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui conformidade técnica.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados.	-	I-3	
175	Combate de Incêndio	Documentação	12.5.2	e	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânico;	Foi evidenciado que o sistema de segurança não possui categoria de segurança requerida.	Necessário que os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos.	-	I-3	
176	Combate de Incêndio	Documentação	12.5.2	f	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sistema de segurança instalada para paralisação dos movimentos perigosos.	Necessário instalar sistema de segurança, se a apreciação de risco da alínea "a" deste subitem indicar.	-	I-3	
177	Combate de Incêndio	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Foi evidenciado que o equipamento não possui sinalização de segurança sobre riscos.	Necessário instalar sinalização de segurança por placa ou etiqueta adesiva nas máquinas e equipamentos para advertir trabalhadores e terceiros sobre os riscos que estão expostos, afim de garantir a integridade física e saúde dos trabalhadores.	-	I-3	
178	Transportador de saída	Proteção Mecânica	12.8.1	-	Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, acessíveis durante a operação normal, devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento.	Foi evidenciado ausência de proteção no contra recuo do motor.	Necessário instalar tela de proteção de segurança no contra recuo do motor, utilizar espaçamento de tela conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-3	
179	Transportador de saída	Proteção Mecânica	12.8.1	-	Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, acessíveis durante a operação normal, devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento.	Foi evidenciado que o eixo de giro encontra-se com ausência de proteção.	Necessário instalar tela ou chapa de proteção de segurança no eixo de giro, utilizar espaçamento de tela/chapa conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-3	
180	Transportador de saída	Proteção Mecânica	12.8.1	-	Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, acessíveis durante a operação normal, devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento.	Foi evidenciado que o eixo do mancal encontra-se com ausência de proteção.	Necessário instalar tela ou chapa de proteção de segurança no eixo do mancal, utilizar espaçamento de tela/chapa conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-3	

GRUPO CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS		AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-12 → SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP							LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	TAG	REQUISITO	REQUISITO LEGAL	ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA NORMA	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	RECOMENDAÇÃO	FOTO	INFRAÇÃO NR-28	
181	Transportador de saída	Proteção Mecânica	12.8.1	-	Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, acessíveis durante a operação normal, devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento.	Foi evidenciado que o eixo de giro encontra-se com ausência de proteção.	Necessário instalar tela ou chapa de proteção de segurança no eixo do giro, utilizar espaçamento de tela/chapa conforme NBR NM ISO 13852, para que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.		I-3	
182	Transportador de saída	Documentação	12.8.3	-	Os transportadores de materiais somente devem ser utilizados para o tipo e capacidade de carga para os quais foram projetados.	Falta do projeto referente a tipo e capacidade de carga para o qual está sendo utilizado.	Necessário elaborar projeto referente a tipo e capacidade de carga para o qual está sendo utilizado.	-	I-3	
183	Transportador de saída	Documentação	12.8.4	-	Os cabos de aço, correntes, eslingas, ganchos e outros elementos de suspensão ou tração e suas conexões devem ser adequados ao tipo de material e dimensionados para suportar os esforços solicitantes.	Falta da documentação dos elementos de sustentação, referente a material e dimensionamento para suportar os esforços solicitantes.	Necessário documentação para que os elementos de sustentação ou tração e suas conexões sejam adequados ao tipo de material e dimensionados para suportar os esforços solicitantes.	-	I-3	

RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23

Relatório	5850	Página	15
Obra	10002	Revisão	0

12.3 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-17

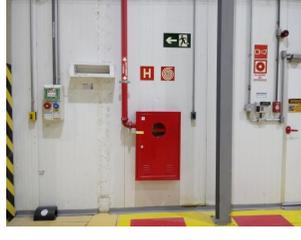
 GRUPO CONERGE SINCE 1988 WITH YOU CONERGE NORMAS REGULAMENTADORAS			AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-17 → ERGONOMIA - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP					LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
1	FERRERO	17.3.1	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.	Foi evidenciado que o equipamento não possui dimensionamento que possibilite o posicionamento e o movimento adequado do segmento corporal.	Necessário providenciar que a instalação de escada com rodízio, fabricada conforme anexo III da NR-12, de forma que possibilite acesso fácil ao colaborador para que evite problemas ergonômicos.		I-3
2	FERRERO	17.3.1	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.	Foi evidenciado que o equipamento não possui dimensionamento que possibilite o posicionamento e o movimento adequado do segmento corporal.	Necessário providenciar que a instalação de escada com rodízio, fabricada conforme anexo III da NR-12, de forma que possibilite acesso fácil ao colaborador para que evite problemas ergonômicos.		I-3
3	FERRERO	17.8.1	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que a iluminação no final das esteiras refinadoras encontra-se inadequada.	Necessário realizar a adequação da iluminação, a fim de que proporcione condições apropriadas para a natureza da atividade.		I-3
4	FERRERO	17.8.1	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.	Foi evidenciado que o local de trabalho possui iluminação adequada.	Nada consta		-

			AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-17 → ERGONOMIA - FERRERO DO BRASIL - POÇOS DE CALDAS/SP					LEGENDA DE INFRAÇÕES E PRIORIDADES I-1 = P3, I-2 = P2, I-3 = P1, I-4 = P0	
Nº	ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
5	FERRERO	17.8.1	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	Devem ser implementadas medidas de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, que evitem que os trabalhadores, ao realizar suas atividades, sejam obrigados a efetuar de forma contínua e repetitiva: a) posturas extremas ou nocivas do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e/ou dos membros inferiores;	Foi verificado com os operadores a necessidade de melhorar a altura do mezanino.	Necessário adequar o mezanino, a fim de garantir postura ergonômica adequada e possibilitar acesso fácil dos trabalhadores as caixas de ferramentas.		-
6	FERRERO	17.8.4.2	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.	Durante a presente inspeção foi evidenciado que o ambiente próximo as refinadoras encontra-se com a temperatura acima da indicada.	Necessário adotas medidas de controle de temperatura, a fim de proporcionar conforto térmico dentro dos parâmetros estabelecidos conforme a norma (18 e 25°).		I-3
7	FERRERO	12.9.2	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	Com relação aos aspectos ergonômicos, as máquinas e equipamentos nacionais ou importadas fabricadas a partir da vigência deste item devem ser projetadas e construídas de modo a atender às disposições das normas técnicas oficiais ou normas técnicas internacionais aplicáveis.	Foi evidenciado falta de documentação do equipamento.	Necessário providenciar documentação do equipamento de modo que atenda às disposições das normas técnicas oficiais ou normas técnicas internacionais aplicáveis	-	I-3
8	FERRERO	17.8.3	-	PREPARAÇÃO NUTELLA	Em todos os locais e situações de trabalho internos, deve haver iluminação em conformidade com os níveis mínimos de iluminamento a serem observados nos locais de trabalho estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho, versão 2018	Foi evidenciado falta de laudo de luminosidade do local.	Necessário providenciar laudo de luminosidade de acordo com os níveis mínimos de iluminamento.	-	I-3

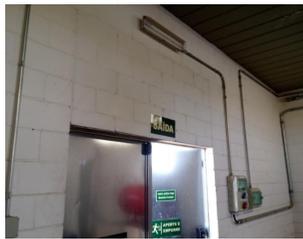
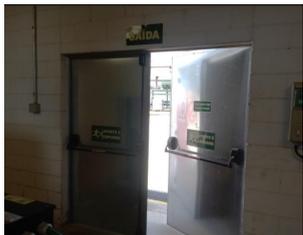
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23

Relatório	5850	Página	16
Obra	10002	Revisão	0

12.4 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-23

Nº	ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
1	FERRERO	23.1	-	Galpão 2	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	Foi evidenciado que o local possui sistema de combate contra incêndio.	NADA CONSTA		-
2	FERRERO	23.1	-	Galpão 2	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	Foi evidenciado que o ambiente possui medida de prevenção de incêndio.	NADA CONSTA		-
3	FERRERO	23.1	-	Galpão 2	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	Foi evidenciado que o ambiente possui medida de prevenção de incêndio.	NADA CONSTA		-
4	FERRERO	23.1	-	Galpão 2	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	Foi evidenciado risco de incêndio por curto-circuito no ambiente.	Necessário providenciar a isolação das parte energizadas, a fim de evitar riscos de incêndio.		I-3
5	FERRERO	23.3.2	a, b, c	Galpão 2	A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança; e c) dispositivos de alarme existentes	Foi evidenciado que o ambiente possui dispositivo de alarme.	NADA CONSTA		-

Nº	ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
6	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que a via de passagem está claramente assinalada por meio de placa indicando a direção de saída.	NADA CONSTA		-
7	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi verificado a necessidade de identificação para saída de emergência.	Necessário realizar a demarcação no chão como rota de fuga de emergência.		I-3
8	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que a via de passagem está claramente assinalada por meio de placa indicando a direção de saída.	NADA CONSTA		-
9	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que o ambiente não possui sinalização de emergência.	Necessário sinalizar a saída com iluminação de emergência.		I-3
10	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que o ambiente não possui sinalização de emergência.	NADA CONSTA		-

Nº	ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO DA NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	FOTO (ANTES)	INFRAÇÃO NR-28
11	FERRERO	23.3.4	-	Galpão 2	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que o ambiente não possui sinalização de emergência.	NADA CONSTA		-
12	FERRERO	23.3.5	-	Galpão 2	Nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.	Foi evidenciado que a porta encontra-se fechada.	Necessário realizar a manutenção da saída de emergência, a fim de proporcionar fácil acesso.		I-3
13	FERRERO	23.3.5	-	Galpão 2	Nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.	Foi evidenciado que a porta encontra-se fechada.	Necessário realizar a manutenção da saída de emergência, a fim de proporcionar fácil acesso.		I-3

RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23

Relatório	5850	Página	17
Obra	10002	Revisão	0

12.5 - A.R.T